



113
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4867 , DE 15 DE JUNHO DE 1983

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do resolvido no processo nº 5.426/83,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, ficam assim reajustadas:

I - Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) para a Bandeirada;

II - Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para o quilômetro rodado na Bandeira I;

III - Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros) para o quilômetro rodado na Bandeira II;

IV - Cr\$ 1.404,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) para a hora parada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira II:

a - nos dias úteis:

das 22:00 às 6:00 horas;

b - domingos e feriados:

o dia todo.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição dos "taxímetros", que é feita uma vez por ano, pelo órgão ao




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

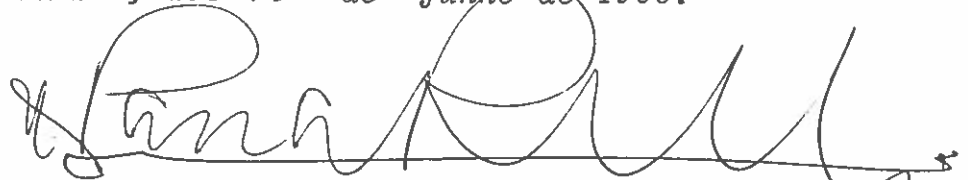
AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 1983.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 1983.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR